



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-ACU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO  
CNPJ nº 05.149.117/0001-55



Ofício N° 011/2021 – SEMOB.

Igarapé-Açu 14 de janeiro de 2021.

Exmo.Sr°

Robson Raphael de Oliveira de Andrade.

**Presidente da Comissão de Licitação**

**Assunto:** Atualização de Dotação Orçamentária

Senhor Presidente,

Ao cumprimenta-lo, encaminho a dotação orçamentária atualizada para efetuar o 1° termo de apostilamento do contrato n° 262/2020, originado da Tomada de Preços n° 007/2020, que tem como objeto: **Contratação de Empresa para Recuperação e Pavimentação com CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente), das vias Urbanas e Rurais do município de Igarapé-Açu**

Dotação:

Unidade Orçamentária	1010 – Secretaria Municipal de Obras, Serv. Urb. e Transportes
Projeto Atividade:	15 452 0502 1.032 – Pavimentação e Urbanização de Vias e Logradouros
Elemento de Despesa:	33.90.39.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica

Atenciosamente,

  
Patrick Hernandes Aguiar da Silva  
Secretário Municipal de Obras  
Decreto nº 09/2021-GP/PMI

**Patrick Hernandes Aguiar da Silva**  
Secretário Municipal de Obras  
Decreto nº - 09/2021-GP/PMI



JUSTIFICATIVA PARA EFETUAR O 1º  
TERMO DE APOSTILAMENTO CONTRATO  
Nº 262/2020.

Igarapé-Açu, 18 de janeiro de 2021.

Em atenção a solicitação de alteração de dotação orçamentária vimos apresentar justificativa para proceder com o 1º TERMO DE APOSTILAMENTO, destinado a inserção de Dotação Orçamentária ao contrato nº 262/2020, cujo objeto é a **Contratação de Empresa para Recuperação e Pavimentação com CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente), das vias Urbanas e Rurais do Município de Igarapé- Açu.**

Informamos que, na legislação vigente, existe a possibilidade de efetivação do referido apostilamento, conforme justificativas elencadas a seguir:

**1 -DO APOSTILAMENTO**

O estatuto de licitações e Contrato (Lei Federal nº 8.666/1993), quando define os preceitos de contratação pela administração Pública, determina que eventos dessa natureza sejam precedidos de “simples apostila”. Para se utilizar dessa exceção, a lei exige que o objeto a ser apostilado esteja enquadrado nas permissões previstas na legislação.

**2-DA FORMALIZAÇÃO E PREVISÃO LEGAL**

Para o apostilamento desejado a permissão legal está prevista no §8º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, que se transcreve abaixo:

*Art.65.Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:(...)*

*§8ºA variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias*



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO  
CNPJ nº 05.149.117/0001-55



*suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.*

Analisando as condições para o apostilamento acima, vimos que a mesma tem previsão legal, podendo ser realizada a alteração de dotação orçamentária que não estava inicialmente prevista no contrato inicial.

  
Patrick Hernandes Aguiar da Silva  
Secretário Municipal de Obras  
Decreto nº 09/2021-GP/PMI

**Patrick Hernandes Aguiar da Silva**  
Secretário Municipal de Obras  
Decreto nº - 09/2021-GP/PMI